

**Lei Complementar Municipal n.º 003/2025, de 18 de fevereiro de 2025.**

*Altera a Lei Complementar n.º 119, de 03 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e adota outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º.** O art. 95 da Lei Complementar n.º 119, de 03 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

*“Art. 95. A critério da administração, poderão ser concedidas ao servidor público ocupante de cargo efetivo, licenças para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de dois anos consecutivos, prorrogável.*

§ 1.º (...)

§ 2.º (...)

§ 3.º (...)

**Art. 2.º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ,** Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSE LIBORIO LEITE  
NETO:69107815387

Assinado de forma digital por JOSE  
LIBORIO LEITE NETO:69107815387

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**